LEI COMPLEMENTAR Nº 061.
DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 15 (quinze) cargos de Socorrista, de provimento efetivo através de concurso público, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança – SEGUR, com Referência inicial B-28 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir o certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida.

ARTIGO 2º – Os servidores ocupantes dos cargos acima descritos farão jus à gratificação estabelecida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1239, de 03 de janeiro de 2007.

ARTIGO 3º - A execução da presente Lei será suportada com verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração